



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

DJe-TJPI nº 10143
 Disponibilização: 22/09/2025
 Publicação: 23/09/2025

Aviso Dispensa Licitação Nº 46/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos – SLC, pretende realizar procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço, para a contratação do objeto descrito abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado(a) na prestação de serviços de aulas de ginástica laboral para os magistrados e servidores que exercem suas atividades no âmbito da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, referente ao descritivo abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de aulas de ginástica laboral para os magistrados e servidores que exercem suas atividades no âmbito da Escola Judiciária do Piauí -EJUD/TJPI, de forma a atuar preventivamente nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.	HORA - AULA	360	R\$	R\$

1.1. Eventuais informações adicionais deverão ser solicitadas à COORDCOMPRAS da SLC, por meio de correspondência eletrônica para o endereço informado abaixo ou pelos telefones (86) 3218-0881 e (86) 98132-6826.

1.2. Declara a empresa/profissional que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2. Os serviços serão contratados por hora.

3.2.1. As aulas deverão ser ministradas no período matutino, durante o horário de expediente, compreendido entre 8:00 (oito) e 14:00 (catorze) horas, nas dependências da sede da Escola Judiciária do Piauí - EJUD, localizada na Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio da EJUD - Teresina - PI, CEP 64075-065, **nos dias de segunda, quarta e sexta feira (úteis).**

3.2.2. Caso não haja expediente no dia designado para a execução dos serviços, as aulas correspondentes serão compensadas no primeiro dia útil seguinte, durante o horário de expediente, nos termos do item anterior.

3.3. Nos dias designados, as sessões deverão ser realizadas com jornada diária de 02h30 (duas horas e trinta minutos), totalizando carga horária de 30 (trinta) horas mensais.

3.4. O quantitativo total refere-se ao período 12 meses de prestação dos serviços contratados e foi elaborado pela EJUD/TJPI, considerando-se a quantidade de servidores do quadro de profissionais da unidade e o período necessário para o pleno atendimento da solução.

3.5. Os serviços prestados deverão incluir a elaboração de relatórios periódicos com dados sobre o andamento e evolução do Programa de Ginástica Laboral, ocorrências, casos específicos, número de adesões à atividade bem como os níveis de satisfação e motivação, bem como deverá haver reposições, em caso de impossibilidade de execução das sessões, devidamente registradas e remetidas à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC), para assegurar o pagamento em consonância com os serviços efetivamente prestados.

3.6. O contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização das atividades, devendo realizar sua substituição quando necessário.

3.7. As aulas de ginástica laboral, que deverão ser exercidas por profissional habilitado no respectivo conselho de classe da profissão e devidamente qualificado, com a comprovação de conclusão de curso específico para o desenvolvimento de sua atividade.

3.7.1. Os profissionais habilitados deverão ter vínculo profissional com a empresa contratada, comprovado por meio de documento idôneo, que deverá acompanhar o atesto da despesa, pro ocasião dos pagamentos mensais.

3.8. Descrição dos serviços

3.8.1. Aulas de Ginástica Laboral, para trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho, contemplando exercícios respiratórios, de fortalecimento, alongamento e relaxamento muscular, de coordenação motora, de aquecimento, de consciência corporal, de correção postural, de orientações posturais e de interação em grupo, devendo, ainda, estar previsto:

- Aulas de ginástica laboral 3x por semana, com levantamento de saúde trimestral de servidores;

- Elaboração de relatório da frequência de ginástica laboral bimestral.
- Planejamento mensal junto à gestão de RH, com apoio as ações de saúde organizadas pelo setor;
- Disponibilização de profissional fisioterapeuta para dúvidas e orientações durante o período da ginástica laboral, devidamente comprovada com lista assinada pelos integrantes da EJUD-TJ/PI;
- Disponibilidade de 1 palestra com temática de saúde por semestre.
- Apoio com ações de saúde na Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT
- Possibilidade de disponibilização de 5 horas de massagem por mês mediante agendamento.

3.8.2. As aulas de Ginástica Laboral deverão ser realizadas de modo a:

- a) Direcionar as práticas segundo a realidade de trabalho dos servidores da EJUD/TJPI, com foco nas exigências físicas e cognitivas demandadas pela atividade do trabalho e nos indicadores de saúde do Órgão, atuando de forma preventiva e efetiva;
- b) Contemplar, semanalmente, todo o conjunto de práticas especificadas no item 3.8.1.;
- c) Correlacionar os objetivos de sua execução aos horários de realização, segundo a classificação teórica de ginástica laboral nos seguintes tipos: preparatória, compensatória e de relaxamento.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (COTAÇÃO)

4.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

5. DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme exigência da legislação em vigor.

6.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, publica-se o presente aviso, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados, as quais deverão ser encaminhadas para o email: compras@tjpi.jus.br, no período de até 03 dias úteis, a **contar da publicação deste ato, observada a incidência da preclusão temporal.**



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Coordenador de Compras e Serviços**, em 22/09/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7323674** e o código CRC **FF55E3F9**.